



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Creche Proinfância Euclides Pinto Macêdo Neto		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Creche Proinfância Euclides Pinto Macêdo Neto, INEP/Censo Escolar nº 23251972, no município de Varjota, na Jurisdição da CREDE 06 – Sobral, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPUNº</b> 9146505/2017	<b>PARECER Nº</b> 0542/2018	<b>APROVADO EM:</b> 08.06.2018

### I – RELATÓRIO

Maria Leda Lopes Ximenes, diretora pedagógica da Creche Proinfância Pinto Macêdo Neto, INEP/Censo Escolar nº 23251972, no município de Varjota, por meio do processo nº 9146505/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino a autorização para o funcionamento da educação infantil e a homologação do regimento escolar.

A presente Instituição integra a rede municipal de ensino, sediada na Rua Antônio Florêncio de Araújo, S/N, Bairro Ararinha, CEP: 62.265-000, no município de Varjota, na Jurisdição da CREDE 06 – Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23251972.

Responde pela direção a professora Maria Leda Lopes Ximenes, licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 15643, e pela secretaria escolar, Maria Minêta Oliveira, Registro nº 2883.

O corpo docente da instituição é composto de 12 (doze) professores, perfazendo um total de 100% habilitados.

A proposta pedagógica da educação infantil está em conformidade com a Resolução nº 361/2000- (CEC). As estratégias pedagógicas, é o plano orientador das ações coletivas da escola que define metas que se pretende trabalhar para o desenvolvimento das crianças, de forma reflexiva sobre o trabalho pedagógico realizado com o objetivo de contribuir as possibilidades de expressão e desenvolvimento na aprendizagem das crianças.

O currículo prevê garantir as crianças seu direito de viver a infância e se desenvolver, as experiências no espaço da educação infantil possibilitam o gosto pelas explicações sobre o que ocorre a sua volta e consigo mesma, enquanto desenvolvem formas de agir, sentir e pensar.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0542/2018

O regimento escolar inserido no (SISP), acompanhado da ata de aprovação atende satisfatoriamente as recomendações deste (CEE), conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 (CEE).

O acervo bibliográfico é constituído de 113 títulos para um total de 167 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,47% título por aluno.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), que subsidiou este Parecer.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste CEE.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 0438/2018, CEE, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados inseridos no (SISP), é favorável ao credenciamento da Creche Proinfância Euclides Pinto Macêdo Neto, INEP/Censo Escolar nº 23251972, no município de Varjota, à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE